



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 2/2026 PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha “Fevereiro Pink”, a ser realizada anualmente no mês de fevereiro.

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos no Município de Araraquara a campanha “Fevereiro Pink”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de fevereiro.

**Art. 2º** A presente campanha destina-se à reflexão e promoção de ações que visem a conscientização acerca das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) no município, tais como:

- I - facilitar o acesso a testes rápidos para HIV, Sífilis e Hepatites Virais;
- II - oferecer aconselhamento, diagnóstico e tratamento para as ISTs;
- III - divulgar estratégias de prevenção, incluindo a Profilaxia Pós-Exposição ao HIV (PEP) e a Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP);
- IV - realizar oficinas educativas com foco na prevenção das ISTs;
- V - ampliar a divulgação de informações sobre o HPV, sua transmissão e formas de prevenção;
- VI - garantir a vacinação contra o HPV para adolescentes, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
- VII - organizar simpósios, palestras e eventos técnicos para capacitação de profissionais de saúde, educadores e demais envolvidos no combate das ISTs e da AIDS;
- VIII - promover parcerias com instituições de saúde, entidades da sociedade civil e demais órgãos competentes para ampliar a divulgação e conscientização sobre a doença; e
- IX - fomentar parcerias entre o Programa de Combate às ISTs, AIDS e Hepatites Virais e o Programa Saúde na Escola (PSE), garantindo ações educativas no ambiente escolar.

**Art. 3º** Durante o mês da campanha “Fevereiro Pink”, poderão ser utilizadas a cor rosa e o laço rosa como elementos simbólicos nas ações de divulgação e conscientização, inclusive em materiais informativos, prédios públicos e meios digitais.

**Art. 4º** Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 21 de janeiro de 2026.

**RAFAEL DE ANGELI**

Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência Autógrafo nº 2/2026 ao Projeto de Lei nº 41/2025/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documents/autenticar> e informe o código do documento - K8Z6-J5FSDA5-0H09



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=K8Z6JJ5FSDA50H09>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **K8Z6-JJ5F-SDA5-0H09**

